



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 843 de 22 de março de 2016

Dispõe sobre a REPOSIÇÃO DAS PERCAS INFLACIONÁRIAS ANUAIS ocorridas sobre a remuneração dos servidores do poder legislativo e dos vereadores do município de Amparo do Serra/MG, no ano de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo do Serra, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Na forma da Constituição da República de 1988 fica promovida a reposição inflacionária nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Amparo do Serra/MG referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, correção pelo IPCA na ordem de 10,7065 %

Parágrafo 1º. Fica também concedida aos agentes políticos do Poder Legislativo a reposição inflacionária nos seus subsídios e representações, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, correção pelo IPCA na ordem de 10,7065 %.

Parágrafo 2º. Fica autorizado o Presidente da Câmara a proceder à atualização das tabelas de vencimentos e remunerações dos servidores do legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento do poder Legislativo, adequando desta forma a LDO, naquilo que for necessário.

Art. 3º. Esta lei terá seus efeitos retroagidos ao mês de janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo do Serra/MG, 22 de março de 2016

José Eduardo Barbosa Couto
Prefeito Municipal